



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2016

“Dá nova redação ao § 5º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Lutécia/SP”

EDUARDO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Lutécia, em Sessão Ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

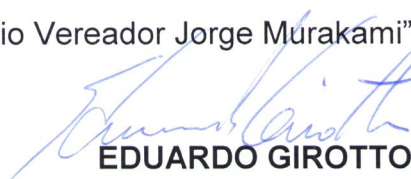
Artigo 1º – O § 5º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Lutécia passa a vigorar com a seguinte redação:

”Artigo 6º.....

§ 5º - O mandato da Mesa será de um ano, proibido a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo durante a legislatura.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 06 de dezembro de 2016.


EDUARDO GIROTTO
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lutécia, afixada no local público de costume.


EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo